

PROCESSO Nº : **25.809-1/2013**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**
ASSUNTO : **DENÚNCIA**
RELATOR : **CONS. SÉRGIO RICARO**

RELATÓRIO

Cuidam os autos denúncia apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT, em razão da prestação de serviço como professora de 02 (duas) servidoras do apoio administrativo aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2013, do aumento de 88% concedido à controladora interna em período eleitoral e da filiação da mesma em partido político, em face da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, sob a responsabilidade do Sr. José Hélio Ribeiro da Silva.

Em análise preliminar a equipe técnica constatou os seguintes indícios de irregularidades: 1-a) Possível caso de irregularidade na cessão de 02 (duas) servidoras efetivas do cargo de Apoio Administrativo Educacional, cujo salário, de acordo com a legislação em vigor, deve ser pago com recurso FUNDEB 40%, que foram cedidas para o cargo de Professor 30 hs, com recursos do FUNDEB 60%, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013. Trata-se das servidoras efetivas Sras. Luzia Soboleski e Zulma Daufenbach Kurten;

1-b) Suposto caso de aumento ilegal de despesas com pessoal em ano eleitoral da Sra. Alciely Vitorino de Carli, que, em declaração nas redes sociais, (anexado nos autos), se coloca com direitos de reajustes no seu próprio salário com cifras de 88%, com enquadramento em classe superior à sua escolaridade em ano eleitoral, sendo que, neste período, houve por parte do poder executivo a negação do cumprimento do plano de carreira dos profissionais da Educação alegando impedimento justamente devido ao período eleitoral;

2) A Controladora Interna Sra. Alciely Vitorino de Carli, esteve filiada a um partido político até o ano de 2012, quando se desligou, tendo, inclusive, contribuído com a campanha eleitoral do atual prefeito, o que não é permitido para os profissionais que ocupam tal função, de acordo com a Lei n. 253/2007.

Após notificados, o senhores José Hélio Ribeiro da Silva – Prefeito Municipal e a Sra. Alcielly Vitorino de Carli – Controladora Interna, apresentaram defesa, a qual foi submetida a apreciação da equipe técnica, concluindo pelo afastamento das irregularidades 1-b e 2, mantendo a irregularidade 1-a, sugerindo pela parcial procedência da denúncia.

Nos termos dos artigos 99, III e 227, § 3º, da Resolução nº 14/2007, o feito foi submetido à apreciação do Ministério Público de Contas, que emitiu o Parecer nº 5.190/2014, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo conhecimento e pela parcial procedência da presente denuncia, haja vista a acumulação de cargos públicos em contrariedade ao estatuído no art. 37, XVI, da Carta Magna.

É o relatório.



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

FMV



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013